TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que trata da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Considerando a necessidade de proporcionar melhores condições para a realização das atividades educacionais, esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas pela **Escola Municipal Getúlio Vargas**, localizada no bairro Mata de Cima, bem como das atividades e oficinas previstas no âmbito da Escola em Tempo Integral para o ano de 2027, que demandarão espaços adequados para sua realização, faz-se necessária a aquisição de materiais destinados à execução da cobertura da quadra da referida unidade escolar. Nesse contexto, a quadra constitui importante espaço para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e das oficinas previstas, contribuindo para a ampliação das oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento de diferentes habilidades pelos alunos.

Atualmente, a ausência de cobertura limita a adequada utilização da quadra, especialmente em períodos de chuva e de intensa exposição ao sol, podendo ocasionar interrupções e dificultar o desenvolvimento regular das atividades atualmente realizadas, bem como das atividades e oficinas previstas para a unidade escolar.

A execução da cobertura possibilitará melhores condições para a realização e continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade escolar e das oficinas da Escola em Tempo Integral previstas para 2027, reduzindo as limitações decorrentes das condições climáticas e permitindo maior aproveitamento da quadra ao longo do ano letivo.

A aquisição dos materiais necessários permitirá que o Município realize diretamente os serviços de execução da cobertura, conforme planejamento e disponibilidade de sua estrutura operacional, não sendo objeto desta contratação a execução dos serviços de implantação da cobertura por empresa contratada.

Além de proporcionar maior conforto e segurança aos alunos, profissionais da educação e demais participantes das atividades, a cobertura contribuirá para a ampliação das possibilidades de utilização do espaço escolar, favorecendo o desenvolvimento das

Praça Getúlio Vargas nº60, Centro planejamento@mariadafe.mg.gov.br
Telefone: 035 3632 0530 www.mariadafe.mg.gov.br

ações pedagógicas, esportivas, recreativas e das oficinas vinculadas à Escola em Tempo Integral.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a definição do objeto da contratação, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, quando cabível, a possibilidade de sua prorrogação.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstraram a necessidade de aquisição dos materiais destinados à execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas, no Município de Maria da Fé – MG.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à utilização da quadra para o desenvolvimento das atividades escolares e das oficinas previstas no âmbito do programa Escola em Tempo Integral para o ano de 2027, tornando necessária a adequação do espaço físico para que as atividades possam ser realizadas de forma regular e em condições apropriadas.

A quadra constitui espaço essencial para o desenvolvimento de oficinas e atividades complementares, especialmente aquelas de natureza esportiva, recreativa, cultural e pedagógica. Entretanto, a ausência de cobertura limita sua utilização, principalmente em períodos de chuva ou de intensa exposição ao sol, podendo ocasionar interrupções e prejudicar o planejamento e a continuidade das atividades previstas para os alunos.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais necessários à execução da cobertura permitirá ao Município realizar diretamente os serviços de implantação, adequando o espaço escolar às necessidades previstas para o desenvolvimento das oficinas e demais atividades da Escola em Tempo Integral em 2027.

A cobertura proporcionará maior proteção contra as condições climáticas, melhores condições de conforto e segurança aos alunos e profissionais da educação e maior disponibilidade da quadra para a realização das atividades programadas, contribuindo para o aproveitamento adequado do espaço durante o período letivo.

Os materiais deverão atender às especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar sua adequada utilização na execução da cobertura e a obtenção de uma estrutura resistente, funcional e durável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promover a melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Getúlio Vargas e, especialmente, viabilizar a adequada utilização da quadra para as oficinas e demais atividades previstas no âmbito da Escola em Tempo Integral para o ano de 2027, contribuindo para a oferta de melhores condições de aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos alunos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

> Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais necessários à execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas, no Município de Maria da Fé – MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas pela Administração.

Os materiais adquiridos serão utilizados pelo próprio Município na execução dos serviços de implantação da cobertura, com a finalidade de proporcionar melhores condições de utilização da quadra, especialmente para a realização das oficinas e demais atividades previstas no âmbito da Escola em Tempo Integral para o ano de 2027, além das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas desenvolvidas pela unidade escolar.

A solução contempla o fornecimento de materiais adequados às características e à finalidade da cobertura, observando-se os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança necessários à sua adequada utilização.

Após o fornecimento e o recebimento, os materiais serão destinados à execução da cobertura pelo Município, contribuindo para a melhoria e adequação da infraestrutura da quadra. A manutenção e conservação da estrutura resultante da execução ficarão sob responsabilidade do Município, observadas as condições de uso e conservação aplicáveis.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, possibilitando a melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Getúlio



Vargas e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das oficinas da Escola em Tempo Integral previstas para 2027, bem como das demais atividades educacionais, esportivas e recreativas realizadas no espaço escolar.

4- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

As quantidades e descrições dos itens a serem adquiridos são as seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	CH PE 13 U 100 X 40 X 6000 MM SAE 1006/1010	kg	1.500,00	R$ 8,0300	R$ 12.045,00
02	F CANT 1 X 1/8 ASTM A-36 120 BR – 67,12	kg	857,000	R$ 9,4000	R$ 8.055,80
03	CH PE 13 UE 75 X 40 X 15 X 6000 MM 95 BR – SAE 1006/1010	kg	1.739,000	R$ 8,0300	R$ 13.964,17
04	F MEC 3/8 ASTM A-36 – 24 BR – 31,60	kg	81,000	R$ 9,4048	R$ 761,79
05	ELETRODO 6013 – 3,25 MM	kg	30,000	R$ 27,000	R$ 810,00
06	DISCO DE CORTE 7 X 1,2 X 7/8, REFERÊNCIA DEEP CUT ICDER, OU EQUIVALENTE/SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PC*	40,000	R$ 7,0000	R$ 280,00
07	BARRA ROSCADA 1/2 1,00 MTS	PC	6,000	R$ 30,0000	R$ 180,00
08	PORCA GALV TORNEADA 1/2	PC	30,000	R$ 3,0000	R$ 90,00
09	PARAF AUTO BROC 1/4 X 3/4 X 5/16 COBERTURA	PC	2.000,000	R$ 0,5000	R$ 1.000,00
10	CH PERFIL ESTR CH 14 07 PC CALHA C/500 X 6000 MM	kg	340,000	R$ 8,0300	R$ 2.730,20
11	TELHA GALVALUME 400 MT – 5455 ONDULADA 0,50 MM	ML**	500,00	R$ 40,00	R$ 20.000,00
TOTAL					**R$ 59.916,96**

*Peça; **Metro Linear

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos requisitos da contratação.

- Os materiais destinados à execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas,

quantitativos, unidades de medida e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

- Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às características de resistência, durabilidade e segurança exigidas para sua utilização na execução da cobertura.
- Os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas às suas características e utilização.
- Caberá à CONTRATADA realizar o transporte, a carga e a descarga dos materiais até o local indicado pela Administração, salvo disposição diversa estabelecida no Termo de Referência, incluindo os custos decorrentes dessas atividades.
- O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- Os materiais serão submetidos à conferência e fiscalização no momento do recebimento, quanto aos quantitativos, especificações e condições de qualidade estabelecidos. Os materiais que estiverem em desacordo com as exigências do processo de contratação poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.
- A contratação será realizada por itens, conforme as características e especificações dos materiais, sendo adjudicado cada item ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.
- Não será exigida visita técnica, por não se mostrar necessária para a formulação das propostas, considerando que as características, especificações e quantitativos dos materiais estarão previamente definidos nos documentos da contratação.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021 – modelo de execução do objeto.

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais destinados à execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas, no Município de Maria da Fé – MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e

Praça Getúlio Vargas nº60, Centro planejamento@mariadafe.mg.gov.br
Telefone: 035 3632 0530 www.mariadafe.mg.gov.br

condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

- O fornecimento terá início após a formalização da contratação e a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração.
- A entrega dos materiais será realizada conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos definidos para cada item.
- A solicitação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo a identificação da contratação, da contratada, dos itens solicitados e das respectivas quantidades.
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições, adequadamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal.
- O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação dos quantitativos, especificações, características e condições de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- Constatada qualquer desconformidade, material danificado ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a **CONTRATADA** providenciar a substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.
- A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais e atestar o recebimento do objeto.
- O pagamento será efetuado após o **recebimento dos materiais e o ateste da respectiva nota fiscal**, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Ressalta-se que a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais necessários à execução da cobertura da quadra, não incluindo a execução dos serviços de implantação da cobertura, o fornecimento de mão de obra ou a contratação de empresa para realização dos serviços, os quais serão de responsabilidade do próprio Município.

7- GESTÃO DO CONTRATO

Praça Getúlio Vargas nº60, Centro planejamento@mariadafe.mg.gov.br
Telefone: 035 3632 0530 www.mariadafe.mg.gov.br

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 – modelo de gestão do contrato.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fornecimento dos materiais destinados à execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, características, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos e demais condições de fornecimento.

Constatada qualquer desconformidade, o fiscal deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA** para adoção das medidas necessárias, inclusive a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento adequado dos materiais, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos entregues, nos termos da legislação aplicável.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento.

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO

Para fins de pagamento, a aferição será realizada com base nas quantidades de materiais efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observadas as especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A conferência do fornecimento será realizada pelo fiscal da contratação, mediante:



a) conferência das quantidades efetivamente entregues;
b) verificação da conformidade dos materiais com as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência;
c) verificação das condições dos materiais no momento da entrega.

Somente serão considerados para pagamento os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

Caso sejam constatados materiais em desacordo com as especificações, danificados ou em quantidade diversa da solicitada, a Administração poderá recusá-los, devendo a **CONTRATADA** providenciar a substituição ou complementação, conforme o caso, sem ônus adicional para o Município.

8.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e aceitação dos materiais, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

a) identificação da contratação e do órgão contratante;
b) descrição dos materiais fornecidos;
c) quantidades efetivamente entregues;
d) valores unitários e valor total;
e) dados bancários para pagamento;
f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

A Administração verificará, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Constatada eventual irregularidade, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a liquidação ficará suspensa até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se, quando aplicável, o tratamento tributário diferenciado às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação da condição.

9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021, que trata da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o atendimento integral às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

a) **Modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico;

b) **Critério de julgamento:** Menor preço por item;

c) **Natureza do objeto:** Aquisição de bens;

d) **Forma de adjudicação:** Por item.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço para o respectivo item**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, e que o preço seja compatível com os valores praticados no mercado.



A Administração realizará pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando cabíveis, serão estabelecidas no Edital, observando-se a natureza do objeto e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 59.916,96 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**, correspondente à aquisição dos materiais destinados à execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas, no Município de Maria da Fé – MG.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os materiais, quantitativos, especificações e unidades de medida previstos neste Termo de Referência.

As estimativas de preços, compreendendo os valores unitários e totais dos materiais, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, em documento próprio, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

O valor estimado tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e servir como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

11- ORÇAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021 – adequação orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição de materiais para execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas, no Município de Maria da Fé – MG, correrão à conta de **recursos da Fonte 1.540.000 –**



Recursos do FUNDEB, consignados em dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suficiente para suportar a execução do objeto, conforme manifestação da área responsável pela gestão orçamentária e financeira.

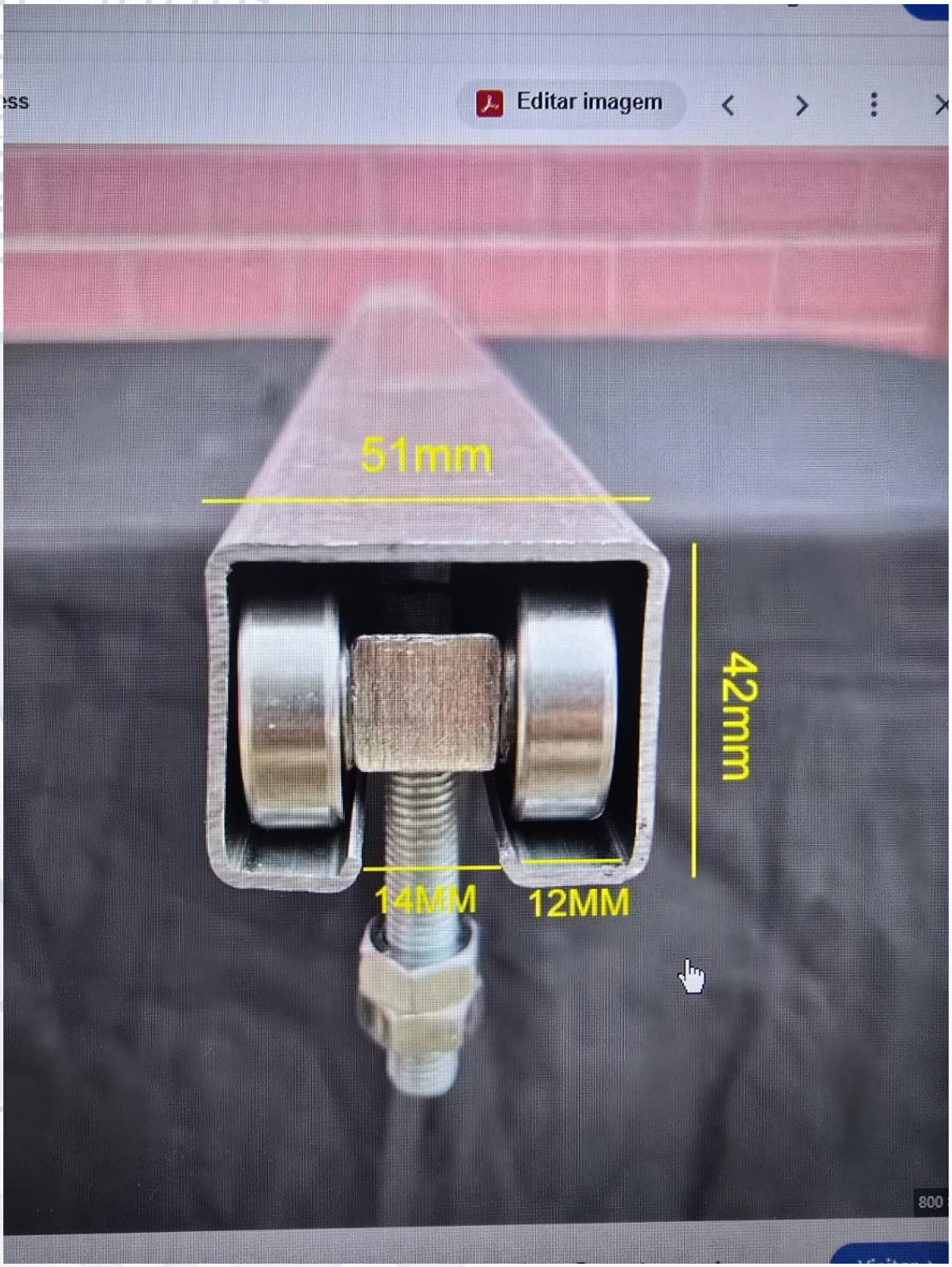
A disponibilidade orçamentária será devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, previamente à emissão da nota de empenho, em estrita observância às normas legais, fiscais e orçamentárias aplicáveis.

Maria da Fé, 28 de agosto de 2026

Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação



ANEXO A


Editar imagem
51mm
42mm
14MM
12MM